



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 89/2025 – Do Executivo – Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas "b", "c", e "f" e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 89/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

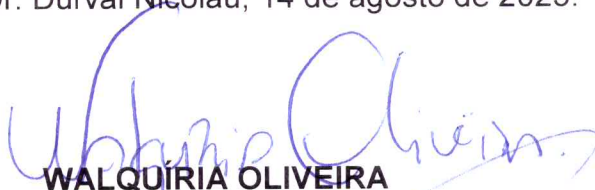
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 89/2025 – Do Executivo – Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas "b", "c", e "f" e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com encargo de instalar sua estrutura.

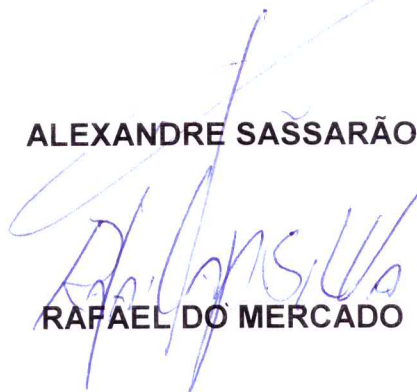
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 89/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de agosto de 2025.


WALQUÍRIA OLIVEIRA

ALEXANDRE SASSARÃO


RAFAEL DO MERCADO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 89/2025 – Do Executivo – Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas "b", "c", e "f" e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 89/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de agosto de 2025.



LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.089/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

25/08/25
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

18/08/25
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas “b”, “c” e “f” e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO
Justiça, Finanças e
Obras
11/8/25
por delegação
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL
MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 89/2025

“Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas “b”, “c” e “f” e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.963.150/0001-51, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos dos processos administrativos nº 32339/2022 e 3478/2025, assim identificado:

Imóvel matrícula 79.228:

Imóvel: “UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-C (UM-C), do DESDOBRO do lote nº 01, da QUADRA “I”, da planta do loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL”, com a área total de 56.000,22 m² (cinquenta e seis mil metros e vinte e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 35, segue com azimute 56º33'37” e distância de 79,30 m até o ponto 32, segue em curva a direita com raio 260,00 m, desenvolvimento de 181,29 m e ângulo central de 39º49'58” até o ponto 33 J; deste, deflete à direita com azimute 116º01'15” e distância de 33,11 m até ponto 33 I; segue com curva a esquerda de raio 150 m, desenvolvimento de 60,72 m e ângulo central de 94º38'59” até ponto 33H; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 6,58 m, raio 9,00 m e ângulo central de 41º56'24” até ponto 33G; segue com azimute 134º45'58” e distância de 43,28 m até ponto 33F, até aqui confrontando com a Av. dos Trabalhadores; deste, segue em curva a direita, com desenvolvimento de 13,12 m, raio de 9,00 m e ângulo central de 83º33'56” até o ponto 33E, interseção entre Av. dos Trabalhadores



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

e Rua 2 (Dois); segue com azimuth 218°19'54" e distância de 158,22 m até ponto 33L, confrontando com a Rua 2 (Dois); deste, deflete à direita com azimuth 308°19'54" e distância de 103,13 m até ponto 33M; deflete à esquerda com azimuth 258°43'06" e 53,51 m de distância até ponto 33N, até este ponto confrontando com o Lote 03; deste, segue com azimuth de 258°43'06" e distância de 45,80 m até ponto 33 K; segue com azimuth de 234°49'48" e distância de 39,70 m até ponto 31 D; segue com azimuth 238°28'09" e distância de 25,80 m até ponto 36, até aqui confrontando com o Lote 2A; deste, deflete à direita com azimuth 326°33'42" e distância de 174,91 m, confrontando neste trecho com o Lote 1B, finalizando no ponto 35 que deu início ao perímetro.

Art. 2º – Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 10.012.306,00 (dez milhões, doze mil e trezentos e seis reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.009, de 12 de junho de 2025.

Art. 3º – O prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Art. 3º, da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º – Fica alterada a alínea “f” do Art. 3º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

f) empregar, diretamente, ao menos, 460 (quatrocentos e sessenta) funcionários.

Art. 5º – Fica alterado o Art. 4º e seu Parágrafo único da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nos processos administrativos nº 32.339/2022 e 3.478/2025, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação dos processos administrativos nº 32.339/2022 e 3.478/2025, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que visa alterar o lote doado para a empresa BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, tendo em vista a expansão da empresa, uma vez que esta trará dois produtos do portfólio da matriz localizada na Áustria para aqui serem produzidos.

Contudo, os lotes vizinhos, necessários para a expansão da empresa já haviam sido doados para as empresas GEHFER INDUSTRIAL LTDA, SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA.

Dessa maneira, foi realizada uma reunião no Gabinete do Prefeito, em 30/01/2025, entre as empresas, representantes da Prefeitura Municipal e também com a participação de membros desta respeitável Casa de Leis, na qual foi decidido pela mudança das empresas GEHFER INDUSTRIAL LTDA e ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA que concordaram em se mudar para a 5ª Etapa do Distrito Industrial. Assim, as empresas SANDRINI e ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA foram remanejadas para o fim da Quadra I, na Avenida dos Trabalhadores.

O projeto também foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento na 3ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025.

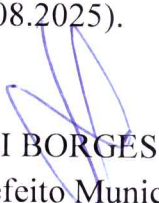
Assim, foi possível manter os empregos e a instalação futura planta da BAUER DO BRASIL SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, no Distrito Industrial, além de manter a doação dos lotes para as outras quatro empresas. Em realidade, o número de empregos gerados com a expansão aumentará para 460 (quatrocentos e sessenta) funcionários.

Em virtude da substituição do lote, se faz necessária, consequentemente, a alteração do prazo para início de construção e implantação da empresa, caso contrário esse prazo já estaria terminado.

Finalmente, a propositura visa fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São João da Boa Vista.

Desta forma considerando a relevância da matéria, solicito a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal